

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, conforme segue:

Questão nº 1 – Língua Portuguesa – Nível Médio

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A referida questão solicita que se marque a alternativa incorreta. A única alternativa incorreta é a letra C, que traz a palavra “anexas”, palavra feminina, junto aos substantivos “cartões” e “editais”, que são masculinos, tornando a sentença sem concordância. A alternativa D, citada pela solicitante como incorreta, está correta, pois “cartas” e “contas” são substantivos femininos e estão acompanhadas por “anexas”, também feminino, o que faz com que a sentença tenha a devida concordância. A questão está correta e não será anulada.

Questão nº 5 – Língua Portuguesa – Nível Alfabetizado

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Os verbos dormir, casar e voltar são intransitivos, ou seja, no caso das referidas sentenças na qual estão colocados, têm sentido completo. Caso houvesse um complemento ao verbo voltar, este seria apenas a título de adjunto: Eles voltaram da praia, assim como o seria para o verbo dormir: Eles dormiram cedo. Já o verbo fazer é transitivo direto, ou seja, obrigatoriamente necessita de um complemento: quem faz, faz alguma coisa. Desta maneira, a questão está correta e não será anulada.

Questão nº 8 – Língua Portuguesa – Nível Médio

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A letra C, conforme reivindicado no recurso, trata-se de uma única sentença, o que não a constitui como um parágrafo. A correta estrutura do parágrafo exige uma introdução ao tópico frasal, o desenvolvimento do que será abordado e um breve fechamento, o que exige mais de uma sentença. A questão está correta e não será anulada.

Fonte: FIGUEIREDO, Luiz Carlos. A Redação pelo Parágrafo. 1 edição. Brasília, Editora UnB, 1995.

Questão nº 8 – Língua Portuguesa – Nível Superior

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. De acordo com a regência verbal da língua portuguesa, o verbo agradecer, quando transitivo direto, tem o sentido de “acariciar”, o que não é coerente com a sentença, visto que o correto seria “A mãe agradou AO filho com um presente”. Quando o verbo agradecer é transitivo indireto, este tem o sentido de satisfazer. Exemplos: A mãe agradou O menino enquanto dormia (acariciou); A mãe agradou ao filho com um presente (satisfez). A questão está correta e não será anulada.

Questão nº 10 – Língua Portuguesa – Nível Médio

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “D”. Na referida questão, houve erro de gabarito. É necessário alterar a resposta correta. A resposta correta é: “d) Apenas as afirmações I, II e IV estão corretas”, e não a letra C, como consta.

II- A sentença “Minhas filhas são as flores do meu jardim” está no sentido conotativo. (CORRETO)

III- A sentença “Os carros são velozes” está no sentido conotativo. (INCORRETO)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

Questão nº 11 – Matemática – Nível Médio

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A média dos pesos dos alunos do curso de reeducação alimentar é: $\frac{2*79 + 5*83 + 7*87 + 6*90 + 4*95 + 5*102 + 6*105 + 3*110 + 6*118}{44}$

$$\frac{4280}{44}$$

97,272727....

Aproximadamente 97,3 kg.

Questão nº 11 – Matemática – Nível Superior

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Todo número que pode ser representado na forma fracionária cujo denominador seja diferente de zero, pertence ao conjunto dos números Racionais. Conforme o edital o item CONJUNTOS NUMÉRICOS e SUAS OPERAÇÕES faz parte dos conteúdos programáticos para o cargo pretendido.

Questão nº 12 – Matemática – Nível Médio

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão possui todas as informações necessárias para chegar a sua resposta.

Uma das maneiras de resolver a questão 12 que está tratando de juro simples é considerar um capital X.

Assim temos: $M = C + j$ $j = c * i * t$

$$\begin{aligned}M &= C + j \\3X &= X + j \\j &= 3X - X\end{aligned}$$

$$j = 2X$$

$$\begin{aligned}j &= c * i * t \\2X &= X * 0,02 * t \\2X &= 0,02X * t \\ \frac{2X}{0,02X} &= t\end{aligned}$$

t = 100 meses ou 8 anos e 4 meses.

Questão nº 12 – Matemática – Nível Superior

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Há um erro ortografia na questão que dificulta a sua interpretação, onde está escrito “dos” deveria estar escrito “dois”.

Questão nº 13 – Matemática – Nível Médio

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão pode ser solucionada através de uma regra de três diretamente proporcional. De acordo com a questão com 0,5 litros de suco concentrado é produzido 2,5 litros de suco pronto para o consumo, desta forma temos:

Suco concentrado		suco pronto
0,5 litro	=	2,5 litros
X		6,0 litros

$$\begin{aligned}2,5X &= 3,0 \\X &= 3,0 / 2,5\end{aligned}$$

$$X = 1,2 \text{ litros.}$$

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MACIEIRA

Questão nº 14 – Matemática – Nível Médio

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão está clara ao afirmar que são 3,2 dias, ou seja 3 dias + 0,2 dia.

De acordo com a questão o tempo que este cano ficou abastecendo esta piscina foi $(24 * 3,2)$ 76,8 horas. Assim o volume de água depositado nesta piscina durante os 3,2 dias foi $(76,8 * 450)$ 34560 litros.

Através de uma regra de três simples diretamente proporcional podemos determinar o percentual equivalente ao volume de água depositado nesta piscina.

Volume	%
81.600	100
34.560	X

$$81600X = 3.456.000$$

$$X = 3.456.000 / 81.600$$

$$X = 42,35\%$$

Questão nº 14 – Matemática – Nível Superior

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Todo número que pode ser representado na forma fracionária cujo denominador seja diferente de zero, pertence ao conjunto dos números Racionais. Conforme o edital o item CONJUNTOS NUMÉRICOS e SUAS OPERAÇÕES faz parte dos conteúdos programáticos para o cargo pretendido.

Questão nº 15 – Matemática – Nível Médio

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Conforme o cálculo apresentado pelo candidato, as raízes da equação dada são - 2 e 5. Sendo que a questão pede a soma destas raízes temos: $- 2 + 5 = 3$.

Questão nº 16 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Alfabetizado

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O recurso foi passado à análise do mérito. Fica claro que é uma medida anunciada, não determinada. Esta também é uma medida que já foi tomada em outras catástrofes que ocorreram no país, como a Catástrofe no Vale do Itajaí, em 2008. Portanto, **indefere-se** o pedido de anulação da questão.

Questão nº 17 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Médio

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O recurso foi passado à análise do mérito. Não se afirma que o Parque Olímpico e o Velódromo Olímpico são tombados pela União, mas que passariam por auditoria após o incêndio do Museu Nacional. Portanto, **indefere-se** o pedido de anulação da questão.

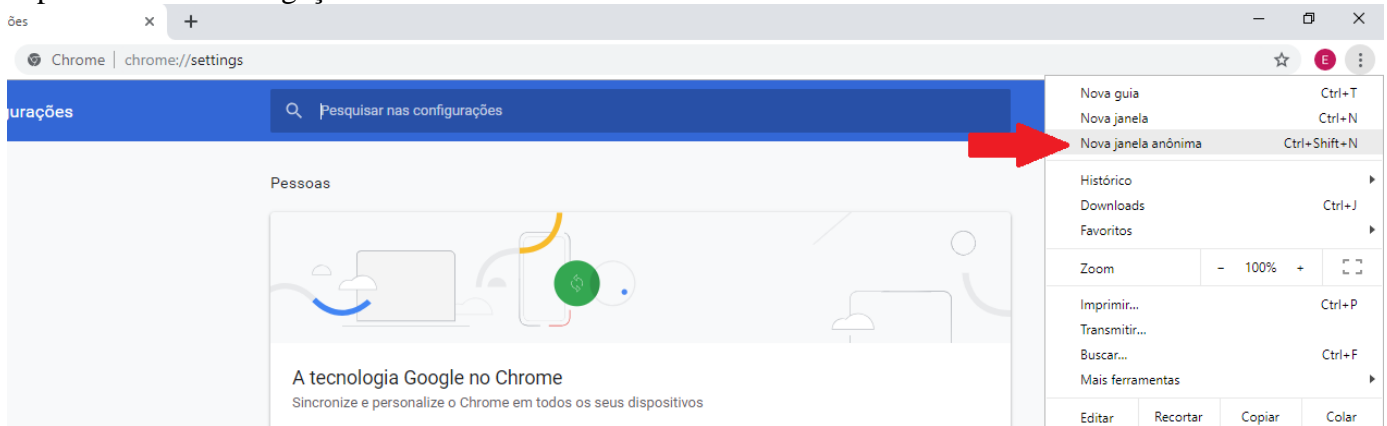
Questão nº 18 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Médio

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O recurso foi passado à análise do mérito. Destaca-se que as vantagens e desvantagens sobre a possível transferência de embaixada não é relevante para responder à questão, independente de quem a publique ou pronuncie. Importa compreender que Israel considera Jerusalém a capital do país, assim como e os palestinos reivindicam Jerusalém Oriental como capital de um futuro Estado palestino. Caso o Brasil venha a transferir a embaixada brasileira em Israel de Tel Aviv para Jerusalém poderia oferecer tensões comerciais entre o Brasil e países árabes. Portanto, **indefere-se** o pedido de anulação da questão.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MACIEIRA

Questão nº 21 – Conhecimentos Específicos – Informática – Nível Superior

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Conforme *print screen* da tela do navegador Google Chrome a seguir, percebe-se que a alternativa está correta, pois primeiro a janela será aberta para depois ocorrer a navegação:



Questão nº 22 – Conhecimentos Específicos – Informática – Nível Superior

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Como o próprio(a) candidato(a) afirma, o Ms-Excel 2013 só aparece no sistema operacional Windows e não no sistema Macintosh, portanto, não há argumento plausível para anulação da questão havendo uma só versão.

Questão nº 23 – Conhecimentos Específicos – Informática – Nível Superior

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O objetivo da questão é determinar a correta funcionalidade da “Inicialização de Diagnóstico”. Em nenhuma das versões do Windows a “Inicialização de Diagnóstico” possui outra funcionalidade que não a de carregar apenas dispositivos e serviços básicos. Nas fontes a seguir pode-se ver imagens da janela “Configuração do Sistema” onde está presente a “Inicialização de Diagnóstico” em várias versões do Windows. Sendo assim, a questão não poderá ser anulada.

Fontes:

Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/help/954987>. Acesso em: 07 mar. 2019.

Disponível em: <https://www.infoescola.com/informatica/utilitario-de-configuracao-do-sistema-windows-msconfig/>. Acesso em: 07 mar. 2019.

Disponível em: https://answers.microsoft.com/pt-br/windows/forum/windows8_1-performance/deixe-seu-computador-mais-r%C3%A1pido-utilizando-o/14384efe-477f-42a6-9836-e5a377650881. Acesso em: 07 mar. 2019.

Disponível em: <https://answers.microsoft.com/pt-br/windows/forum/all/inicializa%C3%A7%C3%A3o-normal-n%C3%A3o-funciona/46cb46e7-b5b8-40e8-903e-61602f7997f4>. Acesso em: 07 mar. 2019.

Questão nº 23 – Conhecimentos Específicos – Motorista II e Operadores de Máquinas

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “C”. Gabarito publicado incorretamente, a placa “via lateral a esquerda” corresponde a uma placa de advertência.

Fonte:

Disponível em: http://www.detran.se.gov.br/educ_sinal.asp#ui-tabs-2. Acesso em: 07 mar. 2019.

Questão nº 24 – Conhecimentos Específicos – Informática – Nível Médio

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O objetivo da questão é determinar qual ferramenta não está presente em “Facilidade de Acesso”. Em nenhuma versão do Windows a câmera está presente nas

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MACIEIRA

funções de “Facilidade de Acesso”. Nas fontes a seguir pode-se ver vídeos que demonstram que a câmera não faz não está presente em “Facilidade de Acesso”. Sendo assim, a questão não poderá ser anulada.

Fontes:

Disponível em: <https://youtu.be/lxWG-bgqM7I>. Acesso em: 07 mar. 2019.

Disponível em: <https://youtu.be/7gu1Fis63vw>. Acesso em: 07 mar. 2019.

Questão nº 25 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Pretende o candidato a anulação da questão, sustentando haver duas alternativas corretas. Todavia, razão não lhe assiste. Nesses termos o artigo 578 do Código de Processo Civil:

Art. 578. A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu; se não o tiver, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.

Parágrafo único. Na execução fiscal, a Fazenda Pública poderá escolher o foro de qualquer um dos devedores quando houver mais de um, ou o foro de qualquer dos domicílios do réu; a ação poderá ainda ser proposta no foro do lugar em que se praticou o ato ou ocorreu o fato que deu origem à dívida, embora nele não mais resida o réu, ou, ainda, no foro da situação dos bens, quando a dívida deles se originar.

RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 26 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Em que pese toda a fundamentação utilizada pelo candidato sobre o princípio do contraditório, a proposição “IV” é incorreta, visto que o Código de Processo Civil, vislumbra a possibilidade de o julgador proferir decisão contra uma das partes sem que a outra seja previamente ouvida: a concessão de liminar, nos termos do artigo 300 do CPC:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

[...]

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificção prévia.

Em nenhuma hipótese será proferida decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 26 – Conhecimentos Específicos – Fiscal de Vigilância Sanitária

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, de acordo com a EMERJ e com o TJRJ, é princípio do direito administrativo a moralidade, que estabelece a necessidade de toda a atividade administrativa atender a um só tempo à lei, à moral e à Equidade. Ainda, segundo a lógica jurídica, o enunciado do princípio da moralidade administrativa – que, repita-se, tem natureza essencialmente jurídica – está associado à gama de virtudes e valores de natureza moral e ética: honestidade, lealdade, boa-fé, bons costumes, equidade, justiça. São valores e virtudes que dizem respeito à pessoa do agente administrativo, a evidenciar que os vícios do ato administrativo por ofensa à moralidade são derivados de causas subjetivas, relacionadas com a intimidade de quem o edita: as suas intenções, os seus interesses, a sua vontade. Ato administrativo moralmente viciado é, portanto, um ato contaminado por uma forma especial de ilegalidade: a ilegalidade qualificada por elemento subjetivo da conduta do agente que o pratica. Estará atendido o princípio da moralidade administrativa quando a força interior e subjetiva que impulsiona o agente à prática do ato guardar

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MACIEIRA

adequada relação de compatibilidade com os interesses públicos a que deve visar a atividade administrativa.

Fonte: http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista42/Revista42_130.pdf
<https://jus.com.br/artigos/32241/significado-da-moralidade-administrativa-na-visao-dos-tribunais>

Cabe ao candidato no uso de seus conhecimentos realizar o entendimento da questão.

Conforme o apresentado e por não conter erro quanto a sua assertividade, esta Banca Examinadora mantém a questão e seu gabarito inalterados.

Questão nº 29 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato requer a anulação da questão, alegando que parcelamento é uma das causas que extingue o crédito tributário. Todavia, razão não lhe assiste, nos termos do artigo 151 do CTN:

Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI – o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

A única alternativa correta é a letra “D”, eis que “ACORDO” é sinônimo de transação, única causa de extinção do crédito tributário constata na questão (art. 156, III, CTN). **RECURSO IMPROVIDO.**

Questão nº 30 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Razão não assiste ao candidato, pois a única alternativa incorreta é a letra “a”, considerando que o lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo poderá sim ser alterado em casos específicos. Nesse sentido:

Art. 145. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só **pode ser alterado** em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 149.

RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 30 – Conhecimentos Específicos – Motorista II

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão se refere à Lei Orgânica Municipal e em seu artigo 5º diz: São símbolos do Município de Macieira, o Brasão, a Bandeira e o Hino. Portanto, a questão não será anulada.

Fontes:

Disponível em: <https://camaramacieira.sc.gov.br/lei-organica.html>. Acesso em: 07 mar. 2019.

Disponível em: <https://www.macieira.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/45518>.

Acesso em: 07 mar. 2019.

Questão nº 31 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “C”. Assiste razão aos candidatos, eis que houve a indicação equivocada por esta banca da alternativa “d”

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

como sendo correta no gabarito provisório. Todavia, a alternativa “C” é que deveria ter constado como correta.

Questão nº 33 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Sustenta o candidato que a questão possui mais de uma alternativa correta, as letras “a” e “c”. Entretanto, razão não lhe assiste, sendo a alternativa “a” a única correta. A alternativa “c” está incorreta, porque de acordo com o artigo 198, I, do Código Civil, a prescrição não corre contra os incapazes (menores de 16 anos). A alternativa “a”, por sua vez, está correta nos termos do artigo 202 do Código Civil: “Art. 202. A interrupção da prescrição, que somente poderá ocorrer uma vez”. **RECURSO IMPROVIDO.**

Questão nº 34 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Cumpre esclarecer, inicialmente, que a resposta correta assinalada no gabarito preliminar foi a alternativa “c” e não “d” como sustentou um dos candidatos. Feita essa consideração, razão igualmente não assiste aos que sustentam ser incorreta a alternativa “c”. Isso porque a alternativa “c” está de acordo com o artigo 198, I, do Código Civil, a prescrição não corre contra os incapazes ou absolutamente incapazes (menores de 16 anos). Tal dispositivo, por força do artigo 208 do Código Civil, aplica-se ao instituto da decadência:

Art. 208. Aplica-se à decadência o disposto nos arts. 195 e 198, inciso I.

Vale ressaltar que caso se tratasse de relativamente incapazes, a questão teria trazido tal informação, o que não é o caso. Portanto, correta a alternativa “c”. **RECURSO IMPROVIDO.**

Questão nº 37 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Assiste razão aos candidatos, pois, nos termos da Constituição Federal, não há alternativa incorreta na referida questão.

Questão nº 41 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Assiste razão aos candidatos, pois, há na questão, mais de uma alternativa correta.

Questão nº 41 – Conhecimentos Específicos – Recepcionista

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “C”. Considerando o disposto no artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, merece correção o gabarito preliminar, a fim de que conste como correta a alternativa “C”.

Questão nº 42 – Conhecimentos Específicos – Recepcionista

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Aduz o candidato que a questão objurgada seria passível de anulação, pois constarem duas alternativas incorretas. Sustenta que a alternativa “A” estaria incorreta, pois “[...] moralidade é um dos princípios, de um rol amplo que regem a administração pública, portanto, a moral é um ponto discutível, e além disso, a questão não se refere a ao ato de improbidade, apenas a improbidade.” Todavia, razão não assiste ao candidato, na medida em que o ato de improbidade consiste violação aos princípios da administração pública, sobretudo o princípio da moralidade. Assim dispõe o artigo 4º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992:

Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

Questão nº 50 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Sustenta o candidato que os direitos sindicais estariam descritos no artigo 7º da Constituição Federal. Porém, a questão é bastante clara ao mencionar

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA**

especificamente o rol de tal artigo. Os direitos sindicais, por sua vez, constam no artigo 8º da Constituição Federal, de modo que não assiste razão ao candidato.

Macieira, 8 de março de 2019.

**ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal**